

## TR - TERMO DE REFERÊNCIA

### I - definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação:

**1.1 Objeto da contratação** A presente contratação tem por finalidade a prestação de serviços de transporte de pacientes residentes na área rural do município, atendidos pelo Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, em articulação com a Secretaria Municipal de Assistência Social **através do sistema de controle do tipo "ticket/passagem" cada unidade de ticket/passagem corresponde a um único deslocamento, sendo necessária a utilização de um ticket para o trajeto de ida até a unidade de atendimento e outro ticket para o retorno ao ponto de origem do paciente.**

#### 1.2 Especificações técnicas:

**1.2.1** Prestação de serviço de transporte de pacientes residentes na zona rural do município de Papanduva/SC, usuários do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, para deslocamento até a unidade, visando à participação em atendimentos individuais, atividades terapêuticas, consultas, oficinas e demais ações desenvolvidas no âmbito da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS), vinculada ao Sistema Único de Saúde (SUS), sob a gestão da Secretaria Municipal de Saúde, em articulação com a Secretaria Municipal de Assistência Social.

O serviço deverá atender usuários de ambos os sexos, com diferentes graus de autonomia e/ou dependência, garantindo transporte seguro, regular e adequado às condições de saúde dos pacientes, observando as normas de trânsito vigentes, as condições de acessibilidade quando necessário, bem como assegurando pontualidade, conforto e dignidade no deslocamento. A prestação do serviço também deverá considerar as demandas sociais dos usuários, especialmente aqueles em situação de vulnerabilidade, em consonância com as ações da Secretaria Municipal de Assistência Social, contribuindo para a continuidade do cuidado em saúde mental e para a efetiva participação dos usuários nas atividades ofertadas pelo CAPS.

ITEM	UNIDADE / PASSAGEM	OBJETO:	VALOR MEDIO	VALOR TOTAL
01	1.000,00	Transporte Loc São João do mirador	R\$ 41,31	R\$ 41.310,00
02	1.200,00	Transporter Loc Nova Cultura	R\$ 38,77	R\$ 46.524,00

03	800,00	Transporte Loc Lageado	R\$ 35,77	R\$ 28.616,00
04	900,00	Transporte Loc Gramados	R\$ 33,99	R\$ 30.591,00
05	1.500,00	Transporte Loc Pratinha	R\$ 31,90	R\$ 47.850,00
06	1.000,00	Transporte Loc Pinhal	R\$ 29,54	R\$ 29.540,00
07	1.000,00	Transporte Loc Guarani	R\$ 27,54	R\$ 27.540,00
08	600,00	Transporte Loc Rio do Engano	R\$ 24,01	R\$ 14.406,00
09	600,00	Transporte Loc Rodeiozinho	R\$ 23,67	R\$ 14.202,00
<b>VALOR TOTAL ANUAL: R\$280.579,00</b>				

1.2.3. O repasse de recursos financeiros estipulados nos itens será realizado pelo Município mediante depósito bancário em conta específica da instituição, previamente informada e vinculada ao contrato.

1.2.4. Os serviços objeto desta contratação serão caracterizados como comuns.

1.2.5 O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 111, da Lei nº 14.133/21;

1.3- A(s) ata(s) de registro de preços poderá(ão) ser(em) prorrogada(s), desde que atendido o previsto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

## **II - fundamentação da contratação:**

**2.1** – O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de transporte rural de pacientes vinculados ao Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, residentes e domiciliados no município de Papanduva, garantindo o deslocamento regular até a unidade para participação em atendimentos, consultas, oficinas terapêuticas e demais atividades desenvolvidas no âmbito da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS).

**2.2** – A contratação se mostra necessária em virtude da necessidade de assegurar o acesso contínuo dos residentes na zona rural aos serviços ofertados pelo CAPS e Assistência Social, garantindo a efetiva participação nas atividades terapêuticas e no acompanhamento multiprofissional. A disponibilização do transporte adequado contribui para a continuidade do cuidado em saúde mental, evita interrupções no tratamento e promove a inclusão social dos usuários, em consonância com as políticas públicas de saúde mental e com o

compromisso da Administração Pública de assegurar atendimento integral e igualitário à população.

Nesse contexto, a disponibilização de transporte adequado e regular contribuirá significativamente para a continuidade do tratamento, evitando faltas, interrupções no acompanhamento e possíveis agravamentos do quadro clínico, além de promover maior adesão às atividades terapêuticas e fortalecimento do processo de reabilitação psicossocial, em consonância com as políticas públicas de saúde mental e com o dever da Administração Pública de assegurar atendimento integral e igualitário à população.

### **III - descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto:**

**3.1** A solução consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviço contínuo de transporte rural de pacientes vinculados ao Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, residentes na zona rural do município de Papanduva, garantindo o deslocamento até a unidade para participação em consultas, atendimentos multiprofissionais, oficinas terapêuticas e demais atividades desenvolvidas no âmbito da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS).

**3.2** O ciclo de vida do objeto compreende: o planejamento das rotas e itinerários conforme a demanda informada pela Secretaria Municipal de Saúde e a Secretaria Municipal Da Assistência Social; a disponibilização de veículo adequado, em boas condições de uso, devidamente licenciado e segurado; a designação de motorista habilitado e capacitado para o transporte de passageiros, observando as normas de trânsito vigentes; a execução diária do serviço conforme cronograma previamente estabelecido; o acompanhamento e fiscalização contratual pela Administração; e, ao final do período contratual, a avaliação dos resultados e eventual prorrogação ou nova contratação, conforme a necessidade do serviço.

A solução contempla transporte regular, seguro e acessível, considerando que parte dos usuários apresenta vulnerabilidade socioeconômica, não dispendo de meios próprios para deslocamento. Dessa forma, o serviço viabiliza a continuidade do tratamento em saúde mental, reduz a evasão das atividades terapêuticas e assegura o acesso equitativo aos serviços públicos de saúde.

**3.3** Os serviços de contratação têm natureza de serviços comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021. A contratação será realizada por meio de pregão. Para

fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021. A contratação deverá observar critérios de eficiência, economicidade, segurança e sustentabilidade, incluindo manutenção preventiva do veículo, cumprimento das normas ambientais e trabalhistas, bem como atendimento às diretrizes da política pública de saúde mental.

#### **IV - requisitos da contratação:**

A contratação deverá observar os seguintes requisitos mínimos:

- a) **Empresa especializada** na prestação de serviço de transporte de passageiros, devidamente constituída e regular perante os órgãos competentes, com comprovação de inscrição no CNPJ e regularidade fiscal e trabalhista, nos termos da legislação vigente;
- b) **Veículo adequado ao transporte de passageiros**, em bom estado de conservação, com manutenção preventiva e corretiva em dia, devidamente licenciado, segurado e em conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro, inclusive quanto aos equipamentos obrigatórios;
- c) **Capacidade compatível com a demanda**, considerando o número estimado de pacientes transportados por rota, garantindo conforto e segurança durante o deslocamento;
- d) **Motorista devidamente habilitado**, com Carteira Nacional de Habilitação (CNH) compatível com a categoria do veículo, dentro do prazo de validade, bem como sem impedimentos legais para o exercício da atividade, observadas as exigências do Código de Trânsito Brasileiro;
- f) Observância às condições de **acessibilidade**, quando necessário, considerando que pode ter usuários com dificuldades de locomoção;
- g) Responsabilidade integral da contratada quanto às despesas com combustível, manutenção, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais custos diretos e indiretos relacionados à execução do serviço;
- h) Disponibilidade de substituição imediata do veículo ou do motorista em caso de impossibilidade de execução do serviço, de modo a não comprometer a continuidade do atendimento aos pacientes;

i) Sujeição à fiscalização e ao acompanhamento por parte da Administração Pública, com apresentação de relatórios ou controles de execução, quando solicitado.

## **V - modelo de execução do objeto:**

A execução do objeto dar-se-á de forma contínua, mediante a prestação de serviço de transporte rural de pacientes vinculados ao Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, residentes na zona rural do município de Papanduva, conforme demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde e a Secretaria Municipal Da Assistência Social **através do sistema de controle do tipo "ticket/passagem"**.

O serviço será realizado por meio de rotas previamente definidas pela Administração, considerando a localização dos pacientes e os horários de atendimento e atividades desenvolvidas na unidade, cada unidade de ticket/passagem corresponde a um único deslocamento, sendo necessária a utilização de um ticket para o trajeto de ida até a unidade de atendimento e outro ticket para o retorno ao ponto de origem do paciente. O cronograma de dias e horários poderá ser ajustado conforme a necessidade do serviço, mediante comunicação prévia à contratada.

O transporte deverá garantir o embarque e desembarque dos pacientes em locais seguros e acessíveis, observando as condições específicas de cada usuário, especialmente daqueles com dificuldades de locomoção. O motorista deverá zelar pela integridade física dos passageiros durante todo o trajeto, cumprindo rigorosamente as normas de trânsito e dirigindo com prudência e responsabilidade.

A contratada deverá manter veículo em perfeitas condições de uso, higiene e conservação, realizando manutenção preventiva e corretiva sempre que necessário, de forma a assegurar a continuidade e a qualidade do serviço. Em caso de falha mecânica ou impossibilidade de execução, deverá providenciar substituição imediata, sem prejuízo ao atendimento dos pacientes.

O acompanhamento e a fiscalização da execução contratual serão realizados por servidor designado pela Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal Da Assistência Social, que verificará o cumprimento das rotas, horários, condições do veículo e demais obrigações contratuais.

O pagamento será efetuado conforme critérios estabelecidos no contrato, mediante comprovação da efetiva prestação do serviço.

## **VI - modelo de gestão do contrato:**

A gestão do contrato será realizada por servidor formalmente designado pela Secretaria Municipal de Saúde, que atuará como gestor do contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021, competindo-lhe acompanhar, coordenar e supervisionar a execução do objeto.

A fiscalização será exercida por fiscal designado, responsável por verificar o cumprimento das obrigações contratuais, especialmente quanto à regularidade das rotas, pontualidade, condições do veículo, habilitação do motorista e qualidade do serviço prestado.

6.1.1 Caberá aos fiscais designados, verificar o cumprimento pelo contratado, de todas as condições contratuais.

6.2 Define-se como forma de comunicação com a contratada, a formal.

6.3 O fiscal do contrato deverá comunicar o gestor de qualquer irregularidade ou descumprimento observado no contrato, que por sua vez, deverá formalizar processo administrativo de apuração de responsabilidade para fins de aplicação de sanções.

A contratada deverá manter comunicação permanente com a Secretaria Municipal de Saúde e a Secretaria Municipal Da Assistência Social, informando imediatamente qualquer intercorrência que possa comprometer a execução do serviço, como problemas mecânicos, ausência de motorista ou alterações nas condições pactuadas.

Eventuais falhas na execução poderão ensejar aplicação de penalidades previstas em contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## **VII - critérios de medição e de pagamento:**

**7.1** O pagamento será efetuado após conferência da medição mensal de execução dos serviços, em conformidade com o cronograma, sendo realizado exclusivamente por transferência bancária direta ao fornecedor, em conta específica, devendo a CONTRATADA apresentar os dados bancários para cumprimento desta finalidade.

**7.2** O serviço será recebido:

**7.2.1** Definitivamente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados após o recebimento provisório, mediante verificação de que os serviços foram executados em conformidade com as especificações técnicas previstas neste Termo de Referência.

**7.2.2** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da contratação.

**7.3** O prazo para solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação da despesa, não será computado para fins de recebimento definitivo.

**7.4** Devendo ser pago mensalmente o montante referente a quantidade de transportes realizados, aferidos através dos tickets/passagens.

**7.5** Para fins de pagamento, a contratada deverá apresentar comprovação de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo certidões relativas ao FGTS, INSS e demais exigências legais, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

O serviço deverá observar as normas do Código de Trânsito Brasileiro, bem como as demais disposições legais aplicáveis ao transporte de passageiros, comprovando a regularidade da contratada e do veículo utilizado na execução contratual.

**7.6** Na emissão da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) ou Nota Fiscal de Serviço Eletrônica (NFS-e), a CONTRATADA deverá manter a regularidade quanto aos encargos trabalhistas, previdenciários, securitários e sociais relacionados à execução do contrato.

**7.6.1** O descumprimento das obrigações poderá implicar suspensão do pagamento, retenção de valores, quando cabível, e concessão de prazo de até 15 (quinze) dias úteis para regularização, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O pagamento será realizado somente após a verificação do cumprimento integral das exigências contratuais e mediante aprovação formal da fiscalização do contrato.

## **VIII - forma e critérios de seleção do fornecedor:**

**8.1** Considerando a viabilidade de competição, a escolha do fornecedor ocorrerá por meio de procedimento licitatório, na modalidade Pregão, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os princípios da isonomia, da competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

**8.2** O regime de execução do contrato será por preço unitário por ticket/passagem ou por valor mensal fixo, conforme definido no instrumento convocatório, com pagamento mensal mediante comprovação da efetiva prestação do serviço, nos termos estabelecidos neste Termo de Referência.

**8.3** Para fins de habilitação, a empresa deverá comprovar os seguintes requisitos:

**8.3.1** Registro e regularidade junto aos órgãos competentes para a atividade de transporte de passageiros;

**8.3.2** Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

**8.3.3** Contrato Social ou documento equivalente, devidamente registrado;

**8.3.4** Certidão negativa de débitos relativos à União, Estado e Município, bem como regularidade junto ao FGTS e Justiça do Trabalho.

**8.4** Comprovação de aptidão técnica para execução do serviço, mediante apresentação de:

**8.4.1** Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa já executou serviço compatível com transporte de passageiros.

**8.5** Comprovação de regularidade trabalhista, incluindo:

**8.5.1** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

**8.5.2** Prova de cumprimento das obrigações previdenciárias e trabalhistas dos empregados vinculados à execução do contrato.

**8.6** Não será permitida a participação de empresas em consórcio para esta contratação, considerando a natureza do serviço e a necessidade de responsabilidade direta na execução das rotas e no transporte regular dos pacientes.

**8.7** A formalização do contrato será precedida da análise documental e da verificação da regularidade da empresa, do veículo e da habilitação do motorista, conforme as exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

### **IX - estimativas do valor da contratação:**

ITEM	UNIDADE / PASSAGEM	OBJETO:	VALOR MEDIO	VALOR TOTAL
01	1.000,00	Transporte Loc São João do mirador	R\$ 41,31	R\$ 41.310,00
02	1.200,00	Transporter Loc Nova Cultura	R\$ 38,77	R\$ 46.524,00
03	800,00	Transporte Loc Lageado	R\$ 35,77	R\$ 28.616,00
04	900,00	Transporte Loc Gramados	R\$ 33,99	R\$ 30.591,00
05	1.500,00	Transporte Loc Pratinha	R\$ 31,90	R\$ 47.850,00
06	1.000,00	Transporte Loc Pinhal	R\$ 29,54	R\$ 29.540,00
07	1.000,00	Transporte Loc Guarani	R\$ 27,54	R\$ 27.540,00
08	600,00	Transporte Loc Rio do Engano	R\$ 24,01	R\$ 14.406,00
09	600,00	Transporte Loc Rodeiozinho	R\$ 23,67	R\$ 14.202,00
<b>VALOR TOTAL ANUAL: R\$280.579,00</b>				

### **X - Obrigações do contratado específicas do objeto:**

**10.1** Será de responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas necessárias para a prestação do serviço, incluindo combustível, manutenção preventiva e corretiva do veículo, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, seguros e demais custos diretos e indiretos.

**10.1.1** Obedecer às normas referentes à Saúde e Segurança do Trabalho, conforme legislações vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, para o tipo de atividade, ficando sob sua responsabilidade o fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPI), quando necessário, a seus funcionários.

**10.1.2** A contratada será responsável exclusiva pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

- 10.1.3** Disponibilizar motorista devidamente habilitado, com CNH compatível com a categoria do veículo utilizado, dentro do prazo de validade e sem impedimentos legais para o exercício da atividade.
- 10.1.4** Manter o veículo em perfeitas condições de uso, conservação, higiene e segurança, devidamente licenciado e segurado, observando as normas do Código de Trânsito Brasileiro.
- 10.1.5** Identificar seus funcionários responsáveis pela execução do serviço contratado.
- 10.1.6** Comunicar ao contratante toda e qualquer irregularidade que possa comprometer o cumprimento do contrato, inclusive falhas mecânicas ou impossibilidade de execução da rota.
- 10.1.7** Assegurar pontualidade e regularidade no cumprimento das rotas e horários definidos pela Secretaria Municipal de Saúde.
- 10.1.8** Garantir transporte seguro aos pacientes, especialmente àqueles com dificuldades de locomoção, adotando as medidas necessárias para embarque e desembarque em local adequado e seguro.
- 10.1.9** Providenciar substituição imediata do veículo ou do motorista em caso de impedimento, de modo a não comprometer a continuidade do atendimento aos pacientes.
- 10.1.10** Assumir integral responsabilidade por danos decorrentes da execução do serviço, inclusive perante terceiros.
- 10.1.11** Cumprir com a legislação ambiental aplicável à atividade de transporte.

## **XI - Obrigações do contratante específicas do objeto:**

- 11.1** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento do presente Termo de Referência e do contrato firmado.
- 11.2** Notificar formalmente a contratada quanto a qualquer irregularidade verificada na execução do serviço.
- 11.3** Prestar as informações e os esclarecimentos necessários para a adequada execução do contrato.
- 11.4** Definir previamente as rotas, dias e horários de execução do transporte, comunicando eventuais alterações com antecedência razoável.

**11.5** Atestar as medições mensais e efetuar o pagamento conforme as condições estabelecidas no contrato.

**11.6** Aceitar ou rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações do Termo de Referência.

**11.7** Aplicar, quando cabível, as sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**11.8** Após a assinatura do contrato, o órgão poderá convocar representante da empresa contratada para reunião inicial, a fim de alinhar rotas, cronogramas, forma de fiscalização, critérios de medição, responsabilidades e demais condições de execução.

## **XII - adequação orçamentária:**

12.1 - Os valores para a presente contratação estão em conformidade com a previsão orçamentária da Secretaria De Saúde e Secretaria Da Assistência Social;

12.2 – As dotações que fará frente à despesa desta contratação será:

**Órgão 05 - Fundo Municipal de Saúde Unidade**

**13 – Fundo Municipal de Saúde**

**Projeto Atividade 4.004**

**– Manutenção do CAPS**

**Dotação – 20**

**Elemento – 3.3.90.39.50.00.00.00.600**

**Fundo Municipal da Assistência Social**

**Ação: 2022 Manutenção do Fundo da Assistência Social**

**279 02.011.0008.0244.0005.2022.33900000000000000000.150070000500**

**Recurso Proprio conta 25.043-0 dotação 76.376**



Papanduva/SC, 25, de Março de 2026.

Sanderson Gustavo Da Cunha Schmidt  
Auxiliar Administrativo

Emerson Luis Selenka Szymczak  
Secretário da Saúde

Mari Stela Inacio Da Silva  
Secretária da Assistência Social

